



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.304, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.991.-

"Dispõe sobre transformação ou red denominação e extinção de Cargos Públicos, que especifica".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:


Artigo 1º - Ficam os atuais cargos públicos de provimento efetivo de Escri turário (Promdepar) e Inspetor de Alunos (Promdepar) transfor mados ou red denominados respectivamente para Escri turário da / Educação e Inspetor de Alunos da Educação, nas mesmas quantida des e referências constantes do anexo I da Lei nº 1.218 de 02/ de julho de 1.990.-

Artigo 2º - Fica extinto no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Tabapuã, o Cargo de Servente (Promdepar) de provimento efe tivo, referência 02 da escala de vencimentos, criado pela Lei/ nº 1.218/90.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas/ por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de dezem-/ bro de 1.991.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo